



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2020 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO), NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO AO HOSPITAL DE CAMPANHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E O LABORATORIO DE ANALISES CLINICA BIOEXAME LTDA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA BIOEXAME LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.682.745/0001-02, estabelecida a Avenida Porto Alegre, n.º 3027, Bairro Centro, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 3544-4134, e-mail grupobioseg@gmail.com, neste ato representada pela Sra. LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CIRG n.º 0624327-4 SSP/MT e CIC n.º 482.202.801-15, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020 e CONTRATO N.º. 183/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, a supressão de valor do contrato n.º 183/2020, conforme justificativa e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Parecer Jurídico, nos termos da missiva do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 e cláusula oitava do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

(...)

“CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES”

Parágrafo Primeiro: Através do presente aditivo suprime-se do contrato o valor de **R\$151.123,77**(cento e cinquenta e um mil cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos), o valor global do presente contrato passará a ser de **R\$ 453.371,31** (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), cuja supressão ocorre conforme demonstra o quadro abaixo:

CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	QUANT. SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
302685-0 838271	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1296	R\$ 1,34	R\$ 1.736,64
302694-9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	1296	R\$0,98	R\$1.270,08



838272				
273637-3 838273	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1296	R\$1,72	R\$2.229,12
19426 838274	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1305	R\$3,05	R\$3.980,25
273363-3 838318	DOSAGEM DE CREATININA	1728	R\$2,00	R\$3.456,00
302497-0 838430	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	3024	R\$3,03	R\$9.162,72
302532-2 838455	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	1728	R\$2,04	R\$3.525,12
302533-0 838456	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	1728	R\$1,96	R\$3.386,88
385690-9 838459	DOSAGEM DE UREA	1728	R\$1,97	R\$3.404,16
35872 838497	HEMOGRAMA COMPLETO (COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES: ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS)	4320	R\$4,89	R\$21.124,80
279873-5 840190	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	1296	R\$75,50	R\$97.848,00
TOTAL				R\$151.123,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 01 de Julho de 2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 25 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

LABORATORIO DE ANALISES CLINICA BIOEXAME
LTDA.
LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68